DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

www.birigui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Outros atos 4
Outros Atos 8

Secretaria de Meio Ambiente 32
Notificações 32

Secretaria de Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 32
Atos Administrativos 32
Pautas 32

Secretaria de Tributação e Fiscalização 33
Editais 33
Edital de Convocação 33

Secretaria de Segurança Pública 34
Atos Oficiais 34
Portarias 34

Secretaria de Administração 35
Concursos Públicos/Processos Seletivos 35
Convocação 35

Instituto de Previdencia do Municipio de Birigui - Biriguiprev 36
Licitações e Contratos 36
Extrato 36
Atos de Pessoal 36
Portarias 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Birigui, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Birigui poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.birigui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80
Rua Anhanguera, 1155
Telefone: (18) 3643-6000
Site: www.birigui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

Câmara Municipal de Birigui
CNPJ 49.577.760/0001-55
Av. Youssef Ismail Mansour, nº 850
Telefone: (18) 3649-3000
Site: www.birigui.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Birigui garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.birigui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/birigui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 7.438, DE 12 DE JULHO DE 2024

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR HÉLIO SANTO CATARIN PARA DENOMINAR PONTE NO BAIRRO RURAL DO GOULART EM BIRIGUI

Projeto de Lei nº 88/2024, de autoria dos Vereadores Andre Luis Moimas Grosso e Cesar Pantarotto Junior

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se PONTE HÉLIO SANTO CATARIN a obra de sistema viária municipal, localizada na estrada Municipal Jose Sanches Gusman de acordo com as coordenadas 21°10'44"S50°19"50"W, a 937,63 M da Igreja Nossa Senhora da Aparecida sentido cidade do bairro Moinho.

PARÁGRAFO ÚNICO. No local a que se refere o artigo 1°, constará o descerramento de placa com o nome do homenageado.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

.....

LEI Nº 7.439, DE 12 DE JULHO DE 2024

ADOÇÃO DO NOME DO SENHOR SEBASTIÃO DOMINGOS BISCOLA PARA DENOMINAR PONTE EM BIRIGUI

Projeto de Lei nº 76/2024, de autoria do Vereador Dafé Gonçalves Filho

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a denominar-se PONTE SEBASTIÃO DOMINGOS BISCOLA a obra do sistema viário municipal, localizada na Avenida João Cernach na confluência com a Rua Santa Cecília e a Praça Américo Fiorotto, sobre o Córrego Biriguizinho, no Bairro Centro.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

.....

DECRETO Nº 7.586, DE 3 DE JULHO DE 2024

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na conformidade do disposto no art. 2º da Lei nº 4.618, de 29 de setembro de 2.005, que "Reestrutura o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS - BIRIGUI, criado pela Lei nº 3.193, de 16 de dezembro de 1.994, e dá outras providências", alterada pelas Leis nº 6.072, de 13 de agosto de 2015 e nº 6.733, de 13 de junho de 2019,

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam nomeados representantes, em substituição a membros que compõe o Conselho Municipal de Saúde - CMS, composto pelo Decreto nº 7.332, de 16 de maio de 2023, conforme abaixo relacionados:

- CAROLINE ABIKO IGNEZ, como membro suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Claudia Cristina Leitão;

- LETÍCIA DELITTI VILANOVA, como membro titular, representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui, em substituição a Maurício Bueno Alves;

- ELINES RODRIGUES ARAÚJO, como membro titular, representante do Pró-Criança de Birigui - Instituto Empresarial de Apoio a Formação da Criança e do Adolescente, em substituição a Maria Antônia Calixto de Oliveira.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de julho de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

.....

DECRETO Nº 7.588, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 100.000,00 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023, no âmbito dos programas da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, conforme discriminado abaixo:

04.00.00 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 12.364.0506.2.507/3.3.90.30.00 Ficha nº 950 Fonte:

04.200.0000 100.000,00

ART. 2º. O valor do presente crédito correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

04.00.00 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

04.01.00 12.364.0506.2.507/3.3.90.40.00 Ficha nº 957 Fonte:

04.200.0000 100.000,00

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

.....

DECRETO Nº 7.589, DE 12 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.584.052,72 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R$ 9.584.052,72 (NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00	04.122.0003.2.011	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	35	Fonte: 01	10.000,00
02.01.00	04.122.0003.2.011	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	39	Fonte: 01	21.000,00
02.01.00	08.244.0004.2.013	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	52	Fonte: 01	5.000,00
02.01.00	08.244.0004.2.013	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	58	Fonte: 01	38.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.00	04.122.0005.2.014	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	68	Fonte: 01	4.000,00
02.02.00	04.122.0005.2.014	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	71	Fonte: 01	45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.08.00	Ficha nº	81	Fonte: 01	26.000,00
02.03.00	04.122.0006.2.015	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	84	Fonte: 01	143.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.06.00	04.122.0008.2.020	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	155	Fonte: 01	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.07.00	06.181.0009.2.022	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	170	Fonte: 01	310.000,00

CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS

02.08.00	06.182.0010.2.026	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	195	Fonte: 01	8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01	04.122.0028.2.083	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	204	Fonte: 01	211.000,00
02.09.02	04.244.0033.2.109	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	268	Fonte: 01	255.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.122.0037.2.115	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	415	Fonte: 01	357.000,00
02.10.01	10.122.0037.2.115	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	418	Fonte: 01	2.500,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.1.90.13.00	Ficha nº	435	Fonte: 05	8.500,00
02.10.01	10.301.0038.2.116	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	451	Fonte: 01	970.000,00
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	511	Fonte: 01	78.000,00
02.10.01	10.303.0040.2.118	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	550	Fonte: 01	50.000,00
02.10.01	10.305.0042.2.120	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	578	Fonte: 01	295.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01	12.306.0014.2.041	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	594	Fonte: 01	280.000,00

02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 616 Fonte: 01 1.920.000,00
02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 657 Fonte: 01 15.000,00
02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 664 Fonte: 01 1.650.000,00
02.11.01 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 693 Fonte: 01 28.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00 15.452.0015.2.044 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 719 Fonte: 01 176.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 723 Fonte: 01 30.000,00
02.13.00 15.452.0016.2.049 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 733 Fonte: 01 655.000,00
02.13.00 15.452.0017.2.050 / 4.4.90.51.00 Ficha nº 735 Fonte: 01 1.440.352,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.14.00 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 750 Fonte: 01 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 783 Fonte: 01 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0023.2.066 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 805 Fonte: 01 286.000,00
02.16.00 17.512.0023.2.068 / 4.4.90.52.00 Ficha nº 816 Fonte: 01 11.700,00
02.16.00 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 825 Fonte: 01 22.000,00
02.16.00 18.122.0022.2.062 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 828 Fonte: 01 55.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00 13.392.0024.2.073 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 863 Fonte: 01 76.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 892 Fonte: 01 41.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R$ 8.143.700,00 (OITO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 04.122.0006.2.015 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 82 Fonte: 01 33.000,00
02.03.00 04.122.0006.2.016 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 95 Fonte: 01 2.760.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00 04.122.0007.2.019 / 3.3.91.97.00 Ficha nº 126 Fonte: 01 870.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.06.00 04.122.0008.2.020 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 151 Fonte: 01 7.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

02.07.00 06.181.0009.2.022 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 166 Fonte: 01 85.000,00

CORPO DE BOMBEIROS E DEPENDÊNCIAS

02.08.00 06.182.0010.2.026 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 194 Fonte: 01 18.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09.01 04.122.0028.2.083 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 201 Fonte: 01 80.000,00
02.09.02 04.244.0033.2.109 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 266 Fonte: 01 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 412 Fonte: 01 2.500,00
02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 439 Fonte: 05 8.500,00
02.10.01 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 441 Fonte: 01 245.000,00
02.10.01 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 504 Fonte: 01 140.000,00
02.10.01 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 571 Fonte: 01 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 12.306.0014.2.041 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 584 Fonte: 01 280.000,00
02.11.01 12.306.0014.2.041 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 589 Fonte: 01 90.000,00
02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 603 Fonte: 01 1.608.000,00
02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.1.91.13.00 Ficha nº 607 Fonte: 01 400.000,00
02.11.01 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 610 Fonte: 01 590.000,00
02.11.01 12.365.0012.2.029 / 3.1.90.11.00 Ficha nº 646 Fonte: 01 470.000,00
02.11.01 12.367.0012.2.027 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 692 Fonte: 01 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.12.00 15.452.0015.2.044 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 718 Fonte: 01 90.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

02.13.00 15.452.0016.2.048 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 720 Fonte: 01 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

02.14.00 04.122.0019.2.052 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 747 Fonte: 01 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.15.00 27.812.0021.2.060 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 777 Fonte: 01 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00 17.512.0023.2.066 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 803 Fonte: 01 160.000,00
02.16.00 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.30.00 Ficha nº 813 Fonte: 01 11.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

02.18.00 06.451.0026.2.081 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 889 Fonte: 01 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

02.19.00 04.129.0027.2.082 / 3.3.90.08.00 Ficha nº 901 Fonte: 01 15.000,00

II. O valor parcial de R$ 1.440.352,72 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos oriundos da CONTRIBUIÇÃO DA ILUMAÇÃO PÚBLICA – CIP - Vinculo Detalhado 01.100.0016. Fonte 16.

ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal
ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - EDITAL Nº 50/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, TORNA

PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 47/2024, ADJUDICA o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024, à licitante: BAZFE ENGENHARIA LTDA – EPP. (CNPJ Nº 41.945.785/0001-52), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA ÁREA ENTRE AS A AVENIDA CABO LUIZ JOSÉ VITO FILHO E O PROLONGAMENTO DA RUA PROJETADA 11 (ÁREA DE SISTEMA DE LAZER 2, "QUADRA A") – RESIDENCIAL PREFEITO ANTÔNIO FRANSCISCO DE LIMA, NESTA CIDADE DE BIRIGUI-SP, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, no valor global de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 - EDITAL Nº 51/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que com fundamento no parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 47/2024, ADJUDICA o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024, à licitante: BAZFE ENGENHARIA LTDA – EPP. (CNPJ Nº 41.945.785/0001-52), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NA ÁREA ENTRE AS RUAS GENÉSIO BRAZ, LUCINDA BORGES MANCINI E ANTÔNIO G. MAGRO (ÁREA DO MUNICÍPIO, "QUADRA B") – RESIDENCIAL PREFEITO MÁRIO CRÊM DOS SANTOS, NESTA CIDADE DE BIRIGUI-SP, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, no valor global de R$ 130.400,00 (cento e trinta mil, e quatrocentos reais), e HOMOLOGA o processo licitatório em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação das empresas FGS COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 39.988.022/0001-47, item nº 1, no valor total de R$ 2.670,75 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais, e setenta e cinco centavos) e RUBENS BASILIO DE FARIA, CNPJ Nº 28.250.680/0001-10, item nº 2, no valor total de R$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais) para a AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA INCÊNDIO E BARRA ANTIPÂNICO DUPLA PARA RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (AVCB – CORPO DE BOMBEIROS) DO PRÉDIO DO CENTRO DE EVENTOS E CONVENÇÕES ANDERSON PONTES DA SECRETARIA DE CULTURA, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO.

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23, em atendimento à Requisição de Compras nº 1236/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação das empresas MEDPAPER COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LIMITADA, CNPJ Nº 15.311.878/0001-15, no valor total de R$ 222,90 (duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos); BANSI DROGARIA LTDA, CNPJ Nº 62.895.974/0001-38, no valor total de R$ 2.206,88 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos); e CIRÚRGICA SALUTAR LTDA, CNPJ Nº 26.289.547/0001-42, no valor total de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito de Birigui, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e artigo 13, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal nº 7.313/23, em atendimento às Requisições de Compras nº 1248, 1265 e 1266/2024, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que AUTORIZA a contratação das empresas ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., CNPJ Nº 04.307.650/0025-02, no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); CM HOSPITALAR S.A., CNPJ Nº 12.420.164/0001-57, no valor total de R$ 59.047,72 (cinquenta e nove mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos); e DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº

04.027.894/0007-50, no valor total de R$ 19.703,60 (dezenove mil, setecentos e três reais e sessenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, e HOMOLOGA o processo em questão. Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. LEANDRO MAFFEIS MILANI, PREFEITO

.....

PREFEITURA DE BIRIGUI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 73/2.024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2.024.

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 42/2.024, que objetiva o "Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tratamento intensivo multidisciplinar individualizado pelo método mig – metodologia de interação global composto por fisioterapia, fonoaudiologia, psicopedagogia e terapia ocupacional, destinados à Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência". Tendo sido vencedora a empresa: 1) Clínica Reflexo Reabilitação Neuro Funcional Ltda, item nº 01 no valor total de R$ 435.00,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital.

Birigui, 12 de julho de 2.024.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1° Termo Aditivo n° 11.386/2024 ao Contrato nº 11.361/2024. CONTRATADA: Center Drive Eletrônica Industrial Ltda. ASSINATURA: 17/05/2024. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em inversor weg da Estação de Tratamento de Esgoto da Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 121/2024/SNJ/PMB, fundamentado nos dispositivos legais ora inseridos, fica o Contrato nº 11.361/2024 prorrogado por mais 30 dias, a partir do dia 18/MAIO/2024 passando o término contratual para o dia 16/JUNHO/2024. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 11/2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Período de Propostas: 16/07/2024 a 18/07/2024. Sessão de Lances: 19/07/2024, das 08:00 às 14:00 horas. Link: https://bll.org.br/. Melhores informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Gestão de Compras, na Rua Anhanguera nº 1.155, 2º Andar, Jardim Morumbi, Birigui/SP ou pelo e-mail: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.birigui.sp.gov.br, e no PNCP. Leandro Maffeis Milani, Prefeito, Birigui, 12/07/2024.

.....

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 5° Termo Aditivo n° 11.444/2024 ao Contrato nº 9.251/2020. CONTRATADA: Smarapd Informática Ltda. ASSINATURA: 01/07/2024. OBJETO: Prestação de serviços para cessão de licença de uso de programa de computador, implantação, migração de dados, customização e treinamento, constituindo uma solução integrada para sistema de arrecadação de água e esgoto – Secretaria de Meio Ambiente. DO PRAZO: Face ao disposto no Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 57, §4o da Lei Federal no 8.666/93, fica o Contrato n° 9.251/2020 prorrogado excepcionalmente por mais 03 meses, a partir do dia 02/JULHO/2024, passando o término contratual para o dia 01/OUTUBRO/2024, podendo ser encerrado ao término do novo processo licitatório em andamento. DO REAJUSTE: Face ao disposto no Parecer Jurídico, fica o Contrato no 9.251/2020 devidamente reajustado de acordo com o índice IPCA – IBGE, passando o valor mensal da prestação de serviço de 11.005,35 para R$ 11.411,23. MODALIDADE: Pregão Presencial n° 49/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 6° Termo Aditivo n° 11.453/2024 ao Contrato nº 10.813/2023. CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Ltda. ASSINATURA: 04/07/2024. OBJETO: Administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, com credenciamento de postos de abastecimento para atender os veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, através de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas denominadas tag – Secretaria de Serviços Públicos. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 186/2024/DGPL/SNJ, fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica o Contrato nº 10.813/2023 acrescido no montante de R$ 59.994,33, representando um acréscimo de 1,27318748% do contrato primitivo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 27/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 1° Termo Aditivo n° 11.454/2024 ao Contrato nº 10.946/2023. CONTRATADA: Gestti – Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP. ASSINATURA: 04/07/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de coletores de dados para leitura do consumo de água e impressoras térmicas para impressão dos boletos, destinados ao serviço de leitura do departamento de arrecadação de água e esgoto da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações do anexo I e II Termo de referência. DO PRAZO: Face ao disposto no Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato no

10.946/2023, proveniente do Pregão Eletrônico no 62/2023, renovado por mais 12 meses, a partir do dia 13/JULHO/2024 passando o término contratual para o dia 12/JULHO/2025. DO REAJUSTE: Face ao disposto no Parecer Jurídico, fica o Contrato no 10.946/2023 devidamente reajustado de acordo com o índice IPCA, passando o valor mensal da prestação de serviço de R$ 6.608,30 para R$ 6.484,32 para o período de 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 62/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui. 5° Termo Aditivo n° 11.455/2024 ao Contrato nº 11.035/2023. CONTRATADA: NBM Engenharia e Construção Ltda. ASSINATURA: 04/07/2024. OBJETO: Execução da reforma e modernização do Banco de Alimentos, situado na Rua Saudades, nº 1.250, Centro, nesta cidade de Birigui/SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos fornecidos pela Secretaria de Obras. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 187/2024/DGPL/SNJ, fundamentado no artigo 58, I, c.c 65, I, b, e §1º, 57, §1, I e IV, e 2º da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 11.035/2023 prorrogado por mais 45 dias, a partir do dia 10/JULHO/2024 passando o término contratual para o dia 23/AGOSTO/2024. DO ACRÉSCIMO: Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 187/2024/DGPL/SNJ, fica o Contrato nº 11.035/2023 acrescido no montante de R$ 29.574,24, equivalendo a um acréscimo de 7,93% no valor do contrato primitivo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 66/2023.

.....

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES(AS) FAMILIARES CADASTRADOS(AS) NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA – Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade: Doação Simultânea

Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Segurança Alimentar

Chamada Pública n.º 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do **Programa de Aquisição de Alimentos**– modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, conforme disposto pela Portaria nº 54 de 16 de maio de 2023 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04609-2022-3506508, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Leandro Maffeis Milani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Portaria nº 54 de 16 de maio de 2023 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04609-2022-3506508, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508, amparada pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 vem por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores(as) familiares e empreendedores(as) familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas: cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de **01/08/2024 a 16/12/2024**. Quando necessário o período poderá ser readequado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores(as) familiares e de suas organizações econômicas: cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item
Carne
Cereais
Frutas
Hortaliças
Laticínios
Legumes
Polpas de frutas

2. Agricultores(as) Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores(as) familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores(as) familiares enquadrados no PRONAF;

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de

alimentos de todos os agricultores(as) familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 (cinco) deste edital;

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 15/08/2024, às 16:00 horas, no Departamento de Segurança Alimentar, localizado na Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia- Birigui/SP.**

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor(a) Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor(a) familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do R.G., dentro do prazo de validade do referido documento;
c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
d) Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor(a) Individual, conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente assinada;
e) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor ao PAA, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado.

4.2. Grupo Formal – associações e cooperativas formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro dos prazos de validade;
b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal, conforme modelo do Anexo II deste Edital dos participantes, devidamente assinados;
d) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;
e) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
g) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.

4.3. Grupo Informal

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação em decorrência da ausência de qualquer um desses documentos:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e R.G. de todos os agricultores(as) familiares participantes da presente chamada pública, dentro do prazo de validade;
b) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da DAP/CAF, respeitando o prazo de vigência deste documento;
c) Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital dos participantes, devidamente assinadas;

d) Termo de Compromisso do Beneficiário Fornecedor do PAA, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, para cada participante, devidamente assinados;
e) Documento emitido pelos integrantes do grupo informal indicando o nome da pessoa que realizará a coordenação das atividades relacionadas a logística de fornecimento dos alimentos para a Central do PAA de Birigui.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores(as) Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores(as) familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA.

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
1	Vulnerabilidade Social Rural	Agricultores(as) familiares inseridos no CadÚnico	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	
2	Inclusão de Grupos Especiais	Agricultor(a) familiar pertencente ao Grupo Especial (Quilombolas, Indígenas, Comunidades Tradicionais, ...)	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	10
3	Cor da pele	Agricultores negros	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do Grupo enquadrado no indicador	
4	Valorizar o Gênero Feminino	Mulheres trabalhadoras rurais	Agricultora individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	
5	Valorizar modalidade de atividade agropecuária	Assentados da Reforma Agrária ou Pescadores	Agricultora individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% das agricultoras do grupo enquadrado no indicador	
6	Valorizar a sucessão agrícola	Jovens agrícultores(as) entre 18 e 29 anos	Agricultor(a) individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	
7	Produção Agrícola Saudável e Sustentável	Agricultores(as) familiares que produzam alimentos orgânicos e/ou agroecológicos certificados	Agricultor(a) individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores(as) do grupo enquadrado no indicador	

8	Incentivar a Cooperação	Agricultores(as) familiares organizados(as) em Grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	9
9	Fortalecer a Agricultura Regional	Agricultores(as) familiares que desenvolve atividades em terras no município de Birigui e limítrofes	Agricultor(a) familiar individual	9
10	Fortalecer os circuitos de comercialização regional	Agricultores(as) familiares que desenvolve atividades em terras da região Noroeste do estado de São Paulo	Agricultor(a) familiar individual	5
11	Fortalecer a Agricultura Familiar	Agricultores(as) familiares que desenvolve atividades no estado de São Paulo	Agricultor(a) familiar individual	4

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 ao 7, dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados no Anexo II e III do Edital deverão atender aos critérios, comprovados por meio das cópias das DAP/CAF inseridas no envelope entregue pelo Grupo;

5.3. Os agricultores(as) familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação (conforme os critérios estabelecidos acima) e produção de alimentos para fornecimento no período de **01/08/2024 a 16/12/2024;**

5.4. Os agricultores(as) assim selecionados fornecerão alimentos ao programa respeitando o limite individual por agricultor(a) estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, ou seja, **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)/DAP ou CAF/ano** na modalidade compra com doação simultânea;

5.5. Os agricultores(as) com menor pontuação comporão o Cadastro de Reserva do PAA, podendo vir a participar do programa a medida em que for necessária a substituição de agricultores(as) ou complementação dos valores a serem fornecidos no decorrer do desenvolvimento do mesmo.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central do PAA, localizada à Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia, Birigui, de segunda a quinta-feira, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas;

6.2. O início do período de recebimento dos alimentos estará condicionado a aprovação da proposta apresentada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

6.3. O recebimento dos alimentos será atestado pela Coordenação Municipal do PAA no momento da entrega do alimento, após a avaliação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.4. Os agricultores(as) fornecedores(as) poderão contar com apoio logístico da Prefeitura de Birigui para transporte dos alimentos até a Central do PAA, caso não disponham de conduções próprias para o deslocamento da produção e mediante prévio agendamento.

7. Preço dos Alimentos

O preço praticado pelo Programa de Aquisição de Alimentos de Birigui no período de vigência do Plano Operacional nº Plano Operacional nº 04609-2022-3506508, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508, será praticado de acordo com a Tabela de Referência de Preços PAA – CDS 2023, da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab/SUREG SP, conforme Anexo VI deste Edital.

8. Pagamento

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente aos beneficiários fornecedores do Programa de Aquisição de Alimentos em conta bancária específica do programa em nome de cada agricultor(a), após a apresentação de notas fiscais e seu devido trâmite no sistema eletrônico do governo federal.

O fechamento da folha de pagamento dos beneficiários fornecedores será realizado em dois momentos, ou seja, no último dia útil da primeira e na segunda quinzena de cada mês, salvo em casos excepcionais a serem informados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

9. Disposições Finais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no Departamento Municipal de Segurança Alimentar, localizado à Rua Consolação, 1051, Vila Guanabara, Birigui, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone: (18) 3644-2729.

O limite individual de venda do Agricultor(a) Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), por DAP/CAF, por ano civil.

A definição dos tipos de alimentos e quantidade a serem adquiridas dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pelo Departamento de Segurança Alimentar da Prefeitura de Birigui, mediante a capacidade de consumo e as necessidades nutricionais das entidades socioassistenciais cadastradas no Programa de Aquisição de Alimentos.

Todos os agricultores(as) individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas e documentação prevista neste Edital poderão fornecer produtos ao PAA, respeitando-se a classificação final indicada nos critérios de priorização dos agricultores(as).

Birigui/SP, 4 de julho de 2024
.

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)

ANEXO I – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – Modalidade Compra com Doação Simultânea – AGRICULTOR INDIVIDUAL

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A."- Modalidade: Compra com Doação Simultânea Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA DA PREFEITURA DE BIRIGUI/SP – AGRICULTOR INDIVIDUAL				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR				
1. Nome do Agricultor (a):				
2. Endereço :				
3. Município:			**4.CEP:**	
5. Fone Residencial ()			**6. Celular :()**	
7. CPF Nº:			**8.RG Nº:**	
9. Nº da DAP / CAF Nº:			**10. Validade:**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	**2. Unidade (kg)**	**3. Preço Unitário (R$)**	**4. Quantidade Total no período (kg)**	**5. Valor Total no período (R$)**
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
Birigui,_____de _____ de 2024.				
_____ Assinatura do Agricultor(a)				
Juntar a presente proposta os seguintes documentos:				
1- Cópia da DAP/CAF ou extrato				
2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)				
3- Termo de Compromisso				

ANEXO II – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – Modalidade Compra com Doação Simultânea – GRUPO FORMAL

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A."- Modalidade: Compra com Doação Simultânea Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA DA PREFEITURA DE BIRIGUI/SP – GRUPO FORMAL				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR				
1. Nome do Grupo Formal				
2. Nome do Agricultor (a):				
3. Endereço :				
4. Município:			**5.CEP:**	
6. Fone Residencial ()			**7. Celular :()**	
8. CPF Nº:			**9.RG Nº:**	
10. Nº da DAP / CAF Nº:			**11. Validade:**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	**2. Unidade (kg)**	**3. Preço Unitário (R$)**	**4. Quantidade Total no período (kg)**	**5. Valor Total no período (R$)**
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
Birigui,_____de _____ de 2024. _____ Assinatura do Agricultor(a)				
Juntar a presente proposta os seguintes documentos:				
1- Cópia da DAP/CAF ou extrato				
2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)				
3- Termo de Compromisso				

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – Modalidade Compra com Doação Simultânea – GRUPO INFORMAL

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o "Programa de Aquisição de Alimentos – P.A.A."- Modalidade: Compra com Doação Simultânea Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508				
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA DA PREFEITURA DE BIRIGUI/SP – GRUPO INFORMAL				
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR				
1. Nome do Grupo Informal				
2. Nome do Agricultor (a):				
3. Endereço :				
4. Município:			**5.CEP:**	
6. Fone Residencial ()			**7. Celular :()**	
8. CPF Nº:			**9.RG Nº:**	
10. Nº da DAP / CAF Nº:			**11. Validade:**	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	**2. Unidade (kg)**	**3. Preço Unitário (R$)**	**4. Quantidade Total no período (kg)**	**5. Valor Total no período (R$)**
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
	kg			
Birigui,_____de _____ de 2024.				
_____ Assinatura do Agricultor(a)				
Juntar a presente proposta os seguintes documentos:				
1- Cópia da DAP/CAF ou extrato				
2- Cópia do R.G. e C.P.F. (frente e verso)				
3- Termo de Compromisso				

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
Plano Operacional nº 04609-2022-3506508 - Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

1. Nome do Agricultor(a):

2. CPF: _____

3. Número da Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508.

4. Vigência da Proposta de Participação: 01/08/2024 a 16/12/2024

Eu,_____, declaro, sob as penas da lei, que: Conheço o Programa de Aquisição de Alimentos, criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto 10.880 de 2 de dezembro de 2021 e demais resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.
Tenho conhecimento prévio da Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508. Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa e a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Artigo 19º do Decreto nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado).

II - DOS PRODUTOS E SUA ORIGEM
Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção.

III – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA
Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do Programa de Aquisição de Alimentos poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

IV – VALIDADE DO TERMO
O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.
A Unidade Executora do Programa de Aquisição de Alimentos pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

_____ Beneficiário(a) Fornecedor(a)

_____ Responsável Unidade Executora do PAA

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V – TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE ALIMENTOS DO PAA-SP – 2023

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO – SUREG/SP

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE ESTRATÉGICO – GEDES/SP

SETOR DE APOIO À LOGÍSTICA E GESTÃO DA OFERTA – SEGEO/SP

PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PAA 2023			
APICULTURA			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**	**Preço Orgânico (R$/Kg)**
MEL DE ABELHA	Comum	R$ 52,27	R$ 67,95
GRÃOS			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**	**Preço Orgânico (R$/Kg)**
AMENDOIM	Comum com Casca	R$ 17,93	R$ 23,31
AMENDOIM	Comum sem Casca	R$ 22,74	R$ 29,56
ARROZ	Tipo 1	R$ 5,47	R$ 7,11
CANJICA DE MILHO	Branca	R$ 18,81	R$ 24,45
ERVILHA	Sem Classificação	R$ 22,31	R$ 29,00
FAVA	Sem Classificação	R$ 21,53	R$ 27,99
FEIJÃO	Carioca	R$ 8,09	R$ 10,52
FEIJÃO	Carioquinha	R$ 10,61	R$ 13,79
FEIJÃO	Comum	R$ 11,49	R$ 14,94
FEIJÃO	Comum Cores	R$ 9,33	R$ 12,13
FEIJÃO	Corda Seco	R$ 11,29	R$ 14,68
FEIJÃO	Corda Verde	R$ 8,78	R$ 11,41
MILHO VERDE	Em Espiga com Palha	R$ 8,29	R$ 10,78
MILHO VERDE	Em Espiga sem Palha	R$ 14,84	R$ 19,29
FRUTICULTURA			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Unid.)**	**Preço Orgânico (R$/Unid.)**
COCO	Verde	R$ 5,75	R$ 7,48
FRUTICULTURA			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**	**Preço Orgânico (R$/Kg)**
ABACATE	Breda	R$ 5,18	R$ 6,73
ABACATE	Fortuna	R$ 4,89	R$ 6,36
ABACATE	Manteiga	R$ 6,14	R$ 7,98
ABACATE	Margarida	R$ 7,01	R$ 9,11
ABACATE	Quintal	R$ 5,12	R$ 6,66
ABACAXI	Pérola	R$ 8,20	R$ 10,66

ABACAXI	Havaí	R$	6,96	R$	9,05
ACEROLA	Sem Classificação	R$	9,44	R$	12,27
AMEIXA	Rubimel	R$	21,50	R$	27,95
ATEMOIA	Sem Classificação	R$	14,03	R$	18,24
BANANA	Maçã	R$	10,15	R$	13,20
BANANA	Nanica	R$	5,17	R$	6,72
BANANA	Ouro	R$	6,77	R$	8,80
BANANA	Prata	R$	7,92	R$	10,30
BANANA	Terra	R$	10,88	R$	14,14
CAJU	Sem Classificação	R$	14,71	R$	19,12
CAQUI	Chocolate	R$	14,95	R$	19,44
CAQUI	Fuyu	R$	8,76	R$	11,39
CAQUI	Giombo	R$	10,17	R$	13,22
CAQUI	Rama Forte	R$	6,02	R$	7,83
CARAMBOLA	Sem Classificação	R$	6,99	R$	9,09
COCO	Seco	R$	7,09	R$	9,22
FIGO	Sem Classificação	R$	19,86	R$	25,82
FIGO	Da Índia	R$	23,83	R$	30,98
FRUTA DO CONDE	Sem Classificação	R$	17,63	R$	22,92
GOIABA	Branca	R$	7,43	R$	9,66
GOIABA	Vermelha	R$	8,37	R$	10,88
GRAVIOLA	Sem Classificação	R$	9,94	R$	12,92
JABUTICABA	Sem Classificação	R$	16,17	R$	21,02
JACA	Sem Classificação	R$	6,44	R$	8,37
JAMBO	Sem Classificação	R$	15,99	R$	20,79
JENIPAPO	Sem Classificação	R$	16,59	R$	21,57
KIWI	Sem Classificação	R$	23,24	R$	30,21
LARANJA	Bahia	R$	6,79	R$	8,83
LARANJA	Lima	R$	5,08	R$	6,60
LARANJA	Pera	R$	3,37	R$	4,38
LARANJA	Seleta	R$	4,23	R$	5,50
LIMA	Sem Classificação	R$	6,10	R$	7,93
LIMA	Da Pérsia	R$	8,35	R$	10,86
LIMÃO	Cravo	R$	5,07	R$	6,59
LIMÃO	Galego	R$	6,46	R$	8,40
LIMÃO	Rosa	R$	2,98	R$	3,87
LIMÃO	Siciliano	R$	8,65	R$	11,25
LIMÃO	Taiti	R$	6,62	R$	8,61
MAÇÃ	Fuji	R$	9,85	R$	12,81
MAÇÃ	Gala	R$	10,34	R$	13,44
MAMÃO	Papaia	R$	10,89	R$	14,16
MAMÃO	Formosa	R$	8,87	R$	11,53
MAMÃO	Havaí	R$	9,07	R$	11,79
MANGA	Bourbon	R$	9,61	R$	12,49
MANGA	Hadem	R$	7,88	R$	10,24
MANGA	Keity	R$	2,76	R$	3,59
MANGA	Palmer	R$	6,95	R$	9,04

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

MANGA	Rosa	R$	8,50	R$	11,05
MANGA	Tommy	R$	7,25	R$	9,43
MARACUJÁ	Azedo	R$	10,52	R$	13,68
MARACUJÁ	Doce	R$	13,12	R$	17,06
MELANCIA	Baby	R$	7,53	R$	9,79
MELANCIA	Kodama	R$	8,33	R$	10,83
MELANCIA	Redonda	R$	3,55	R$	4,62
MELÃO	Amarelo	R$	8,46	R$	11,00
MELÃO	Gália	R$	10,90	R$	14,17
MELÃO	Japonês	R$	11,36	R$	14,77
MELÃO	Orange	R$	8,70	R$	11,31
MEXERICA	Rio	R$	6,88	R$	8,94
MORANGO	Sem Classificação	R$	28,73	R$	37,35
MORANGO	Oso Grande	R$	26,54	R$	34,50
PERA	Sem Classificação	R$	11,52	R$	14,98
PÊSSEGO	Chimarrita	R$	17,20	R$	22,36
PINHA	Fruta do Conde	R$	18,69	R$	24,30
PINHÃO	Sem Classificação	R$	15,00	R$	19,50
PITAYA	Sem Classificação	R$	38,48	R$	50,02
ROMA	Sem Classificação	R$	26,47	R$	34,41
TANGERINA	Cravo	R$	6,55	R$	8,52
TANGERINA	Dekopon	R$	8,13	R$	10,57
TANGERINA	Ole	R$	6,38	R$	8,29
TANGERINA	Murcott	R$	4,55	R$	5,92
TANGERINA	Ponkan	R$	6,57	R$	8,54
TOMATE	Caqui	R$	13,64	R$	17,73
TOMATE	Carmem	R$	7,09	R$	9,22
TOMATE	Cereja	R$	12,74	R$	16,56
TOMATE	Italiano	R$	8,62	R$	11,21
TOMATE	Longa Vida	R$	7,66	R$	9,96
TOMATE	Paulista	R$	7,07	R$	9,19
TOMATE	Rasteiro	R$	6,29	R$	8,18
TOMATE	Salada	R$	7,41	R$	9,63
UVA	Niagara	R$	13,72	R$	17,84
UVA	Crimson	R$	13,07	R$	16,99
UVA	Benitaka	R$	15,56	R$	20,23
UVA	Italia	R$	16,22	R$	21,09
UVA	Moscatel	R$	18,04	R$	23,45
UVA	Thompsom	R$	15,87	R$	20,63
UVA	Red Globe	R$	16,82	R$	21,87

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

GRANJEIROS					
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Duzia)**		**Preço Orgânico (R$/Duzia)**	
OVOS DE GALINHA	Branco	R$	13,08	R$	17,00
OVOS DE GALINHA	Vermelho	R$	14,40	R$	18,72
OVOS DE GALINHA	Galinha/Granja	R$	13,65	R$	17,75
HORTALIÇAS / OLERÍCOLAS / TEMPEROS / TUBERCULOS					
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**		**Preço Orgânico (R$/Kg)**	
ABÓBORA	Moranga	R$	3,13	R$	4,07
ABÓBORA	Goianinha	R$	4,86	R$	6,32
ABÓBORA	Paulista	R$	3,04	R$	3,95
ABÓBORA	Cabotiã	R$	3,72	R$	4,84
ABÓBORA	D´água	R$	2,15	R$	2,80
ABÓBORA	Japonesa	R$	5,05	R$	6,57
ABÓBORA	Seca	R$	4,61	R$	5,99
ABOBRINHA	Italiana	R$	4,49	R$	5,84
ABOBRINHA	Brasileira	R$	4,63	R$	6,02
ACELGA	Sem Classificação	R$	21,95	R$	28,54
AGRIÃO	Sem Classificação	R$	11,88	R$	15,44
AGRIÃO	Hidropônico	R$	11,34	R$	14,74
ALFACE	Americana	R$	17,40	R$	22,62
ALFACE	Crespa	R$	16,76	R$	21,79
ALFACE	Lisa	R$	14,51	R$	18,86
ALFACE	Romana	R$	13,47	R$	17,51
ALFACE	Mimosa	R$	14,75	R$	19,18
ALFACE	Hidropônica	R$	15,31	R$	19,90
ALHO	Brasileiro	R$	26,67	R$	34,67
ALMEIRÃO	Pão de Açúcar	R$	13,22	R$	17,19
ALMEIRÃO	Sem Classificação	R$	9,03	R$	11,74
BATATA	Lisa	R$	4,42	R$	5,75
BATATA	Inglesa	R$	5,52	R$	7,18
BATATA	Yacon	R$	9,01	R$	11,71
BATATA DOCE	Rosada	R$	4,23	R$	5,50
BATATA DOCE	Amarela	R$	6,24	R$	8,11
BATATA DOCE	Branca	R$	3,55	R$	4,62
BATATA DOCE	Roxa	R$	5,41	R$	7,03
BERINJELA	Japonesa	R$	7,96	R$	10,35
BERINJELA	Sem Classificação	R$	6,12	R$	7,96
BETERRABA	Com Folhas	R$	4,82	R$	6,27
BETERRABA	Sem Folhas	R$	5,90	R$	7,67
BRÓCOLIS	Sem Classificação	R$	5,43	R$	7,06
BRÓCOLIS	Ninja	R$	18,26	R$	23,74
BRÓCOLIS	Ramoso	R$	17,79	R$	23,13
CARÁ	Sem Classificação	R$	6,69	R$	8,70
CATALONHA	Sem Classificação	R$	20,48	R$	26,62
CEBOLA	Amarela	R$	4,18	R$	5,43
CEBOLA	Sem Classificação	R$	5,01	R$	6,51

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CEBOLA	Roxa	R$	10,73	R$	13,95
CEBOLINHA	Sem Classificação	R$	17,77	R$	23,10
CENOURA	Sem Classificação	R$	6,52	R$	8,48
CENOURA	Cenoura Baby	R$	13,28	R$	17,26
CHEIRO VERDE	Sem Classificação	R$	19,74	R$	25,66
CHUCHU	Sem Classificação	R$	4,45	R$	5,79
COUVE	Sem Classificação	R$	19,73	R$	25,65
COUVE	Manteiga	R$	19,39	R$	25,21
COUVE-FLOR	Sem Classificação	R$	15,24	R$	19,81
ERVILHA	Torta	R$	20,79	R$	27,03
ESCAROLA	Sem Classificação	R$	12,57	R$	16,34
ESPINAFRE	Sem Classificação	R$	16,02	R$	20,83
INHAME	Sem Classificação	R$	9,51	R$	12,36
INHAME	Inhame-Cará	R$	8,44	R$	10,97
JILÓ	Sem Classificação	R$	13,43	R$	17,46
JILÓ	Redondo	R$	8,17	R$	10,62
MANDIOCA COM CASCA	Sem Classificação	R$	7,34	R$	9,54
MANDIOQUINHA	Sem Classificação	R$	11,88	R$	15,44
MAXIXE	Sem Classificação	R$	8,40	R$	10,92
PEPINO	Aodai	R$	4,86	R$	6,32
PEPINO	Caipira	R$	4,90	R$	6,37
PEPINO	Japonês	R$	6,22	R$	8,09
PIMENTA	Doce	R$	21,55	R$	28,02
PIMENTA	Verde	R$	13,10	R$	17,03
PIMENTA	Verde Americana	R$	15,94	R$	20,72
PIMENTA	Cambuci	R$	12,65	R$	16,45
PIMENTA	Dedo de Moça	R$	16,51	R$	21,46
PIMENTÃO	Verde	R$	7,45	R$	9,69
PIMENTÃO	Vermelho	R$	18,87	R$	24,53
PIMENTÃO	Amarelo	R$	19,09	R$	24,82
QUIABO	Sem Classificação	R$	13,72	R$	17,84
RABANETE	Sem Classificação	R$	9,85	R$	12,81
RAIZ DE MANDIOCA	Com casca	R$	4,13	R$	5,37
REPOLHO	Branco ou Verde-Liso	R$	3,82	R$	4,97
REPOLHO	Roxo	R$	5,86	R$	7,62
SALSA	Sem Classificação	R$	23,31	R$	30,30
VAGEM	Manteiga	R$	13,97	R$	18,16
VAGEM	Macarrão	R$	17,41	R$	22,63

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

PESCADOS			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**	
MANDI	Sem Classificação	R$	11,73
TILÁPIA	Inteira Fresca	R$	19,62
TILÁPIA	Eviscerada	R$	21,66
TILÁPIA	Filé	R$	40,44

PROCESSADOS / INDUSTRIALIZADOS / ELABORADOS			
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Litro)**	
BEBIDA LÁCTEA	Sabores	R$	12,05
BEBIDA LÁCTEA	Morango	R$	12,45

PROCESSADOS / INDUSTRIALIZADOS / ELABORADOS					
Produto	**Variedade**	**Preço Médio Convencional (R$/Kg)**		**Preço Orgânico (R$/Kg)**	
ABÓBORA	Descascada	R$	7,53	R$	9,79
ABÓBORA	Descascada à Vácuo	R$	12,21	R$	15,87
CENOURA	Descascada à Vácuo	R$	10,97	R$	14,26
DOCE DE FRUTAS	Pastoso	R$	18,65		
DOCE DE FRUTAS	Geleia	R$	33,05		
MANDIOCA / RAIZ DE MANDIOCA	Descascada	R$	7,86	R$	10,22
MANDIOCA / RAIZ DE MANDIOCA	Descascada à Vácuo	R$	8,37	R$	10,88
PALMITO PUPUNHA	Picado In Natura (Conserva)	R$	36,65	R$	47,65
PALMITO PUPUNHA	Tolete In Natura (Conserva)	R$	50,71	R$	65,92
POLPA DE AÇAÍ	Congelado	R$	39,81	R$	51,75
POLPA DE ACEROLA	Congelado	R$	24,53	R$	31,89
POLPA DE MARACUJÁ	Congelado	R$	35,44	R$	46,07
POLPA DE UVA	Congelado	R$	29,21	R$	37,97

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DE ALIMENTOS PROVENIENTES DO PAA
Programa de Aquisição de Alimentos - Modalidade: Doação Simultânea

Prefeitura Municipal de Birigui
Secretaria Municipal de Assistência Social
Departamento de Segurança Alimentar

Chamada Pública n.º 002/2024, da Secretaria de Assistência Social, através do Banco de Alimentos de Birigui vinculado ao Departamento de Segurança Alimentar para cadastramento de Unidades Recebedoras do Município de Birigui com atuação na área de segurança alimentar e nutricional, sem fins lucrativos para recebimento de alimentos e fornecimento aos beneficiários consumidores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal.

A Prefeitura de Birigui, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, inscrita no CNPJ sob o nº 46.151.718/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Leandro Maffeis Milani, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 00672/2022, Plano Operacional nº 04609-2022-3506508, Proposta nº 01538-DS-04609-2022-350650 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, vem por intermédio do Departamento de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar Chamada Pública para cadastramento de Unidades Recebedoras lotadas no município de Birigui, com atuação na área de segurança alimentar e nutricional, sem fins lucrativos para recebimento de alimentos e fornecimento aos beneficiários consumidores no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea. O período de doação dos alimentos do PAA poderá ser adequado conforme a aprovação da proposta pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A. Objeto

O objeto do presente edital é o credenciamento, habilitação e cadastramento das Unidades Recebedoras para o Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade Compra com Doação Simultânea, conforme Resolução nº 2, de 15/06/2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, operacionalizadas pelo Banco de Alimentos de Birigui do Departamento Municipal de Segurança Alimentar.

B. Identificação do público do PAA

Para fins deste Edital consideram-se:

I - Beneficiários Consumidores:

a) pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;

b) pessoas atendidas:

1. pela rede socioassistencial;
2. pelos equipamentos públicos e sociais de alimentação e nutrição; e
3. pelas redes públicas e filantrópicas de ensino e de saúde;

Município de Birigui - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c) pessoas que estejam sob custódia do Estado em estabelecimentos prisionais ou em unidades de internação do sistema socioeducativo; e
d) pessoas atendidas por ações de alimentação e nutrição conforme estabelecido na Resolução nº 2, de 15/06/2023.

II - Unidades Recebedoras

Organizações que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores. São consideradas Unidades Recebedoras:

1- Rede socioassistencial:

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
b) Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS;
c) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;
d) Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública; e
e) Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

2- Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

a) Restaurantes Populares;
b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
c) Bancos de Alimentos;
d) Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, de justiça e de segurança; e
e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social - CEBAS;

3- Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam acompanhamento de conselhos municipais, estaduais ou nacionais de políticas temáticas.

C. Prazo para Cadastramento das Unidades Recebedoras

O período de cadastramento das Unidades Recebedoras no âmbito do Programa

de Aquisição de Alimentos será até o dia **15/08/2024.**

D. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelas Unidades Recebedoras

Os documentos de habilitação para as Unidades Recebedoras deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Cópia do R.G. e C.P.F. do atual representante legal da entidade;
c) Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)/CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)/ Conselho do Idoso;
d) Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo no Anexo I deste Edital;
e) Termo de Compromisso devidamente assinado, conforme modelo no Anexo II deste edital;
f) Relação dos beneficiários contendo nome do beneficiário, nome da mãe, CPF e NIS, e
g) No caso de entidades ligadas a área da saúde, cópia do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade;
h) Comprovante do endereço da Unidade Recebedora;
i) Estatuto Social;
j) Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais.

E. Controle e registro das doações de alimentos na Entidade Beneficiária

A Unidade Recebedora deverá manter os registros das entregas atualizados em sistema informatizado próprio capaz de emitir relatórios dos registros que possam ser acessados pela Unidade Executora e órgãos fiscalizadores, ou em caderno de entregas, registrando toda a movimentação de alimentos;

Para o caso de doação de cestas de alimentos, a Unidade Recebedora deverá manter em boa guarda a lista das pessoas beneficiadas contendo, no mínimo, nome completo e nome da mãe e, quando possível, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Número de Identificação Social - NIS.

F. Responsabilidade Legal com a doação de alimentos

É vedado vincular o ato de doação/destinação de alimentos a autoridades ou servidores públicos de quaisquer dos Poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral.

Birigui/SP, 4 de julho de 2024.

Silvana Caetano Gomes Leal Milani
Secretária Municipal de Assistência Social

Leandro Maffeis Milani
Prefeito de Birigui

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros)

3

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I - CADASTRO DAS UNIDADES RECEBEDORAS
NO P.A.A. - 2024
Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508

NOME DA ENTIDADE	
DATA DE CRIAÇÃO DA ENTIDADE	
C.N.P.J.	
ENDEREÇO	
BAIRRO	**CEP:**
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	**CEP:**
CPF	
RG	**ÓRGÃO EMISSOR:**
DATA DE EMISSÃO	
FONE REPR. LEGAL	
E-MAIL REPR. LEGAL	
PÚBLICO BENEFICIADO PELA ENTIDADE	
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS	
0 - 6 ANOS	
7 – 15 ANOS	
16 – 17 ANOS	
18 – 64 ANOS	
65 ANOS OU MAIS	
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO SEXO MASCULINO	
Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS DO SEXO FEMININO	

IMPORTANTE:
Todos os campos presentes neste formulário serão utilizados no preenchimento obrigatório do sistema eletrônico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Caso algum dado não for preenchido ficaremos impossibilitados de cadastrar a entidade no programa.

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DAS UNIDADES RECEBEDORAS CADASTRADAS NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE BIRIGUI/SP – ANO: 2024
Proposta nº 01538-DS-04609-2022-3506508

Nº de inscrição no CNPJ:

Razão Social (conforme registrado no CNPJ):

Nome Fantasia:

Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):_____

_____CEP: _____

Fone: (18) _____

Representante Legal:

Cargo/Função: _____ Nº CPF: _____

Telefone: _____ E-mail:____ _____

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA ENTIDADE/PROJETO

Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos, albergues e similares):

Propósito (Exemplo: Preparo de refeição):

Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas, nº de quites de alimentos distribuídos por semana, …..):

Quantidade (Exemplo: 50):

Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho 2003. Declaro que estou ciente da Proposta de Participação no PAA nº 01538-DS-04609-2022-350650, com vigência de 10/08/2024 a 16/12/2024, executado pelo Banco de Alimentos de Birigui, que definiu os produtos e volumes de alimentos a serem destinados a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta unidade para atendimento aos beneficiários consumidores assistidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Prefeitura de Birigui, me comprometo a retirar os alimentos doados na Central de Recebimento, localizada na Rua Consolação, 1051 – Bairro Jandaia– Birigui.

Além do representante legal desta Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos Termos de Recebimento e Aceitabilidade, as seguintes pessoas:

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

Nome: _____ Nº CPF: _____

Cargo: _____ Nº RG: _____

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados, sob pena, desta Entidade/Projeto, ser desvinculado do PAA-CDS:

a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Cópia do R.G. e C.P.F. do atual representante legal da entidade;
c) Declaração de Regularidade de Inscrição de Entidade no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)/CMDCA (Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente)/ Conselho do Idoso;
d) Formulário de cadastramento devidamente preenchido e assinado (Anexo I do Edital);
f) Relação dos beneficiários contendo nome do beneficiário, nome da mãe, CPF e NIS, e

g) No caso de entidades ligadas a área da saúde, cópia do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro do prazo de validade;
h) Comprovante do endereço da Unidade Recebedora;
i) Estatuto Social;
j) Ata de Constituição e eleição dos responsáveis legais.

DOS DIREITOS

• Ter conhecimento prévio da Proposta de Participação da Prefeitura de Birigui;
• Receber os alimentos na quantidade e periodicidade previstos na proposta de participação da Prefeitura de Birigui.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

• Fazer a pesagem dos produtos no momento do seu recebimento na presença do responsável pela entrega;
• Assinar o Termo de Recebimento e Aceitabilidade sempre que receber os produtos diretamente do Banco de Alimentos, atestando que os alimentos foram entregues nas quantidades acordadas, bem como a qualidade dos mesmos;
• Acondicionar os alimentos em local adequado, com observância das normas sanitárias exigidas.
• Doar os alimentos exclusivamente aos beneficiários consumidores atendidos pela Unidade Recebedora, **sendo expressamente proibida a permuta ou venda;**
• Prestar informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do Programa à Prefeitura de Birigui, ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aos demais órgãos de controle;
• Levar ao conhecimento das autoridades, qualquer irregularidade relativa à execução do Programa de Aquisição de Alimentos que tenha conhecimento;
• Guardar em boa ordem todos os documentos relativos às doações recebidas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos por pelo menos 10 (dez) anos;
• Manter atualizado o cadastro das pessoas atendidas com alimentos doados pelo PAA;
• Responsabilizar-se pela retirada dos alimentos na Central do PAA em dias e horários estabelecidos pela Coordenação do programa;
• Deixar exposto em lugar visível placa/cartaz com informação de que a Unidade Recebedora recebe alimentos do PAA;

DAS PUNIÇÕES

• A Entidade/Projeto que descumprir algumas de suas obrigações ou responsabilidades poderá ser desvinculada e não mais receber os alimentos do PAA;
• A destinação inadequada ou não autorizada dos alimentos recebidos, ou ainda qualquer tipo de fraude será passível de responsabilização administrativa e civil da Unidade Recebedora;
• É vedado vincular o ato de doação de alimentos a autoridades ou servidores públicos, de qualquer dos poderes das três esferas administrativas, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral, em consonância com os princípios da

impessoalidade e da moralidade, de forma a proteger a probidade administrativa, observada a legislação eleitoral;
. Demais problemas relacionados ao desenvolvimento do PAA serão avaliados pelo COMSEA, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Aquisição de Alimentos tem a finalidade de incentivar a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento à produção com sustentabilidade, ao mesmo tempo que promove o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias, das pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

VALIDADE DO TERMO

O presente Termo de Compromisso tem validade até o fim da vigência da Proposta nº 01538-DS-04609-2022-350650, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Prefeitura de Birigui pode encerrar o presente Termo caso a entidade não cumpra com as diretrizes do programa, sendo permitido retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo **em duas vias** de igual teor e para um só efeito.

Birigui, _____ de _____ de 2024.

Responsável Legal pela Entidade/Projeto
Nome: _____
CPF: _____

Responsável pela Coordenação Técnica do PAA
Nome: Regina Aparecida Biancolin
CPF: 089.646.038-00
Matrícula: 54.238

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Notificações

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

 Localização: Rua Pernambuco, 159 – Vila Moimaz

 Quantidade: (01)

 Espécie: Oiti (Licania tomentosa) árvore no acesso de garagem, conforme Projeto Aprovado pela Prefeitura Municipal de Birigui

 Responsável pela execução do serviço: Paulo Soares de Godoy

 CPF: 193.510.678-23

Forma de compensação: plantio de árvores no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 12 de julho de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
COMUNICADO DE SUBSTITUIÇÃO

Em cumprimento a Lei N. 6.559, de 19 de abril de 2018, comunicamos o parecer favorável a substituição das árvores abaixo:

 Localização: Rua Amarela com a Rua Azul no Bairro Jardim Toselar

 Quantidade: (06)

 Espécie: 1 Abacateiro, 1Flamboyan, 1Jaqueira, 1Mangueira, 1 Pata de vaca e 1 Resedá gigante, impossibilitando acessibilidade e construção do calçamento

 Responsável pela execução do serviço: Almir Soares da Silva

 CPF: 153.267.688-36

Forma de compensação: plantio de árvores no calçamento no mesmo endereço

 Localização: Rua Pedro Gonçalvez da Motta no Bairro Recanto Verde

 Quantidade: (07)

 Espécie: 1 Árvore seca, 2 Ipês roxo e 4 Oitis, impossibilitando a acessibilidade e construção do calçamento, conforme Notificação do Setor de Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Birigui

 Responsável pela execução do serviço: Almir Soares da Silva

 CPF: 153.267.688-36

 Forma de compensação: plantio de árvore no calçamento no mesmo endereço

Birigui, 12 de julho de 2024.

André Luiz Branco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atos Administrativos

Pautas

=PAUTA=

Evento: Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Birigui - CMDCA

Data: 16/07/2024 Horário: 8:00hs

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Roberto Clark, n° 549 - Centro.

ASSUNTOS:

· Comissão para elaboração do Edital do Imposto de Renda;

· Carta de captação de recurso do FMDCA;

· Leitura da Recomendação MPSP nº01/2024 – Ementa: Atendimento integral a crianças e adolescentes envolvidos com o uso de álcool e outras drogas;

· Ofício MPSP nº0507/2024 – Assunto: instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas para a criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, bem como a implementação do fluxo de atendimento nos termos da Lei nº13.431/2017;

· Assuntos Diversos.

Mauro Henrique Careta
Presidente do CMDCA

.....

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Editais

Edital de Convocação

Secretaria de Tributação e Fiscalização

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80 www.birigui.sp.gov.br

Secretaria de Tributação e Fiscalização

Rua Oswaldo Cruz 146, Centro — CEP 16.200-029 — Fone: (18) 3643-6152

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2.024

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.140 de 28 de dezembro de 2.015, "ART. 3º, PARÁGRAFO 2º" "DISPÕE SOBRE A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica o contribuinte **ESPÓLIO DE ANTONIO JERSON BELTRAN – CPF: 153.751.298-68 – ID FÍSICO 30593,** NOTIFICADO a comparecer, para composição amigável dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da presente publicação, à Secretaria de Tributação e Fiscalização para regularizar a situação, a partir das 09:00 até às 15:00h, na Rua Oswaldo Cruz, nº 146, Centro, tendo em vista, que não foi possível encontrá-lo no endereço informado em nosso cadastro, seja por desatualização ou por ausência do contribuinte para ciência do recebimento da notificação. Fique-se ciente que o não comparecimento será interpretado como falta de interesse na "conciliação amigável", hipótese em que os eventuais débitos em aberto podem ser protestados/ajuizados.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de julho de dois mil e vinte e quatro.

Milena Andreza da Silva

Secretária Adjunta de Tributação e Fiscalização

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Corregedoria da Guarda Civil Municipal
Avenida Nove de Julho, 1613 – Jardim Stábile - (18) 3641-8088
corregedoria.gcm@birigui.sp.gov.br

PORTARIA Nº 008/2024-SMSP

"Dispõe sobre conclusão de Processo de Sindicância Administrativa".

Sérgio Cristiano Gil, Corregedor Presidente da Guarda Civil Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade, como Corregedor Presidente e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Birigui-SP., com parecer do Secretário Municipal de Segurança Pública Luiz Carlos Martins e do julgamento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffeis Milani, nos autos do Processo de Sindicância Administrativa - **PSA nº 002/2024-SMSP**, julgado em 04.07.2024, o qual concluiu pelo arquivamento, nos termos da fundamentação em conformidade do inciso I, do art. 198, da Lei Municipal nº 3.040/1993 .

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Birigui, 05 de julho de 2024.

SÉRGIO CRISTIANO GIL
Corregedor Presidente da Guarda Civil Municipal

De acordo:

LUÍS CARLOS MARTINS
Secretário Municipal de Segurança Pública

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2024

A Prefeitura Municipal de Birigui, de ordem do Senhor Prefeito Municipal de Birigui, e de conformidade com o Edital nº 51/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo a se apresentarem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, situada na Rua Anhanguera, 1.155, Jd. Morumbi, no horário das 07h30min à 11h30min e das 13h às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para a celebração do Contrato de Trabalho.

Clas.	Nome	RG	Nasc.	Função	Nota
8	FELIPE PADUA SOUSA	521215900	21/03/2001	Farmacêutico	26

Birigui-SP, 12 de Julho de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

Licitações e Contratos

Extrato

Instituto de Previdência do Município de Birigüi
BIRIGÜIPREV
CNPJ 05.078.585/0001-86
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2022 - Termo Aditivo nº 2

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev

CONTRATADA: LDB Consultoria Financeira Ltda - EPP

ASSINATURA: 05/07/2024

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/07/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de Consultoria Financeira

VALOR MENSAL: R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)

VALOR GLOBAL: R$ 17.592,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Instituto de Previdência do Município de Birigui – BiriguiPrev, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO JR. RODRIGUES DA SILVA	ANA CLAUDIA DE CASTRO V. VICENTE
SUPERINTENDENTE - INTERINO	DIRETORA ADM. E FINANCEIRO

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 73/2024

DANIEL LEANDRO BOCCARDO, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Birigüi – BirigüiPrev, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são pertinentes, etc., **RESOLVE:**

I. Tendo em vista as férias do servidor Radimes Marchetti dos Santos, Tesoureiro deste Instituto, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, fica designado o servidor Alexandre Montibeller de Oliveira, Chefe de Serviços Administrativos, a executar as atribuições inerentes ao cargo de **TESOUREIRO**, junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-BIRIGUPREV**.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência do Município de Birigui - BiriguiPrev, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

.

DANIEL LEANDRO BOCCARDO
Superintendente
FRANCISCO JR. RODRIGUES DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro

.....